



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, estabelecida na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP nº 35.400-000, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução instituída pela Portaria nº 002/2021, expedida pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Sra. Crovymara Elias Batalha, e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* em 08/03/2021 ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br); publicação nº 2.635), com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto e na Lei Municipal nº 44/2002, bem como demais normas pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2021, nos termos e condições seguintes:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução instituída pela Portaria nº 002/2021 e destina-se à contratação de servidor, para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, para os cargos dispostos no Anexo 1, **em caráter temporário**, conforme dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto e a Lei Municipal nº 44/2002, visando o provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado e sempre que houver necessidade de contratação temporária, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 44/2002.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado visa cumprir a decisão judicial proferida no Processo de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face da Prefeitura Municipal de Ouro Preto – Autos nº 5002467-38.2019.8.13.0461, o qual teve por objetivo regularizar as contratações temporárias por excepcional interesse público.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado visa preencher vagas temporárias previstas como cadastro de reserva em razão de ação judicial que se encontra *sub judice* – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.20.004370-1/000, na qual se aguarda julgamento de recurso.

1.4 O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final para o cargo.

1.5 Os cargos que são objeto de contratação deste processo seletivo simplificado e as respectivas escolaridade, quantidade de vagas, carga horária e remuneração constam do Anexo 1.

1.6 Os requisitos obrigatórios e as atribuições de cada cargo encontram-se descritos no Anexo 2.

1.7 O candidato aprovado e classificado, ocorrendo a contratação, será lotado em órgão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no momento da sua admissão, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

1.8 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado e celebrarão contrato administrativo por tempo determinado com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

1.9 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, obedecidas às normas do presente Edital e a legislação vigente.

1.10 A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total submissão, irrestrita e irrevogável, às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo caso venha a ser firmado.

1.11 Não poderá ser contratado por meio do presente processo seletivo servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, excetuadas as hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e desde que, previamente à contratação, seja comprovada a compatibilidade de horários.

1.12 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

1.13 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/Distrito Federal.

1.14 Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado serão realizadas, **exclusivamente**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das mesmas. A adoção de outros meios de comunicação, como, por exemplo, *e-mail*, telegrama, aplicativo de mensagens, etc. fica a critério da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução e não constitui obrigação deste ente.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata este Edital, assim



como demais documentos exigidos pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.3 O período das inscrições será a partir das 00:00 horas do dia 03 (três) de maio de 2021 até às 23:00 horas e 00:59 minutos do dia 09 (nove) de maio de 2021.

3.4 A inscrição no processo seletivo simplificado previsto neste Edital dar-se-á, **exclusivamente**, por meio da *Internet*. O candidato deve preencher a ficha de inscrição disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), no link correspondente às inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2021, informando todos os dados ali solicitados.

3.4.1 No momento da inscrição o candidato deve anexar todos os documentos pessoais comprobatórios, bem como a titulação exigida para o cargo, nos termos dos Anexos 1, 2 e 3.

3.4.2 O correto preenchimento da ficha de inscrição, a veracidade das informações e a legibilidade dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

3.4.3 Os documentos comprobatórios das informações pessoais e da titulação deverão ser anexados digitalmente nos campos correspondentes a cada tipo de documento, de forma legível, no formato PDF.

3.4.4 A não anexação de qualquer documento comprobatório, a falta de assinatura nos campos próprios e qualquer impedimento que cause a falta de legibilidade do documento, implicará na eliminação do candidato.

3.5 Cada candidato somente poderá efetuar a sua inscrição em apenas 01 (um) cargo, sob pena de nulidade de todas as inscrições.

3.6 Ao preencher sua ficha de inscrição o candidato declara formalmente que preenche as condições de inscrição previstas neste Edital.

3.7 Uma vez confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação e titulação do candidato.

3.8 Não será admitido o encaminhamento de documentação por nenhum outro meio que não seja o previsto neste Edital.

3.9 Toda a documentação deverá ser enviada de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do candidato.

3.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhum cargo previsto no presente processo seletivo simplificado.

#### **4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 Considerando a situação atual da pandemia do Novo Coronavírus/Covid-19, que torna temerária a realização de provas presenciais, o processo seletivo consistirá em etapa única de Análise Curricular que é eliminatória e classificatória.

4.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução instituída pela Portaria nº 002/2021, que analisará todos os documentos anexados pelo candidato quando de sua inscrição, nos termos do item 3.

4.3 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado neste Edital.

4.4 Os documentos anexados pelo candidato quando realizada sua inscrição serão avaliados e pontuados de acordo com o cargo escolhido, nos termos do Anexo 3.

4.5 Cada título será computado uma única vez.

4.6 Para aferição de pontuação, serão considerados apenas a experiência e/ou títulos constantes na tabela de pontuação curricular de acordo com o Anexo 3.

4.7 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

4.8 Em hipótese alguma serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato.

4.9 Quaisquer documentos relacionados à análise de experiência profissional provenientes de órgãos e instituições localizados fora do país somente serão considerados quando traduzidos por tradutor juramentado para o português.

4.10 A escolaridade mínima exigida como pré-requisito, conforme dispostos nos Anexos 1 e 2, não será pontuada na análise de currículo. A não comprovação da escolaridade mínima para o cargo implicará na eliminação do candidato.

4.11 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.12 O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, assim como por todas as informações prestadas no momento da inscrição, sujeitando-se, no caso de não veracidade das informações, às devidas sanções legais, inclusive a rescisão, de imediato, do contrato administrativo no caso de aprovação e posterior contratação.

4.13 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.14 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

4.15 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

4.16 A Análise Curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos e serão classificados os candidatos até o quadragésimo colocado.

4.17 Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido para o respectivo cargo o candidato que, nos termos da Lei Municipal nº 650/2011 (dispõe sobre os requisitos para investidura em cargo comissionado ou contratados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto):

a) forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes previstos na alínea “e”, inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências);

b) forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

## **5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Somente serão considerados aprovados e classificados os candidatos que preencherem todos os requisitos e etapas previstos neste Edital.

5.2 Os candidatos aprovados na Análise Curricular serão classificados por cargo, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas obtidas na análise de títulos.

5.3 Ocorrendo empate no número de pontos obtidos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – tiver o maior tempo de experiência profissional comprovada no setor público no cargo pretendido, nos termos do item curricular correspondente previsto no Anexo 3;

II – tiver maior idade;

III – sorteio público que será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do jogo anterior ao do dia do sorteio, obedecidos os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

5.4 A lista de classificação preliminar da Análise Curricular será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)) no dia 18 (dezoito) de maio de 2021.



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

5.5 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 02 (dois) de junho de 2021, após a análise dos recursos, nos termos do item 6, com publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)).

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução:

- a) até dois dias úteis a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação deste Edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), até às 23:59h do último dia útil;
- b) até dois dias úteis a contar do primeiro dia útil imediato à data da publicação do resultado da classificação preliminar prevista no item 5.4 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), até às 23:59h do último dia útil.

6.2 Todos os recursos deverão ser interpostos, **exclusivamente**, através do *e-mail* [processo.seletivo@ouropreto.mg.gov.br](mailto:processo.seletivo@ouropreto.mg.gov.br), endereçado para a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução, que deverá enviar ao recorrente um *e-mail* de confirmação do recurso interposto.

6.3 Caso o recorrente não receba o *e-mail* de confirmação citado no item anterior, será de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução para obtenção dessa confirmação, caso os recursos tenham sido interpostos nos prazos citados neste Edital.

6.4 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

- a) devem ser digitados ou manualmente escritos, datados e assinados pelo candidato, escaneados e enviados para o *e-mail* [processo.seletivo@ouropreto.mg.gov.br](mailto:processo.seletivo@ouropreto.mg.gov.br) por meio de arquivo digital anexado em formato PDF;
- b) conter o nome completo do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido, endereço completo para correspondência e telefone fixo e/ou celular;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato objeto do recurso;
- e) ser apresentado em folhas separadas, para titulações diferentes, quando for o caso.

6.5 Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente e não serão aceitos recursos coletivos.

6.6 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1;
- b) forem interpostos de forma diversa ao estabelecido no item 6.2;
- c) não forem entregues conforme estabelecido no item 6.4;
- d) não estiverem devidamente fundamentados;
- e) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem, no corpo da fundamentação, conteúdo acerca de outro objeto que não o do recurso.



6.7 Após a avaliação pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução do Processo Seletivo, os resultados dos recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

6.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2021.

## 7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), no dia 02 (dois) de junho de 2021, conforme item 5.5.

7.2 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública. A convocação ocorrerá, **exclusivamente**, mediante publicação do respectivo ato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)).

## 8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação por cargo, nos termos das determinações dos itens seguintes.

8.2 A aprovação e classificação não assegura ao candidato o direito à contratação. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, pautada no interesse, necessidade e conveniência da administração pública municipal.

8.3 O candidato aprovado e classificado, quando convocado, será contratado se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações militares, nos candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- g) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexos 1 e 2;
- h) não ter sido contratado anteriormente na Prefeitura Municipal de Ouro Preto antes de decorrido o prazo previsto no art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 44/2002;
- i) apresentar os seguintes documentos, quando convocado para contratação:
  - original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
  - original e fotocópia do CPF ou do comprovante de inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
  - 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;



- original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
  - original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
  - original e fotocópia de certidão de nascimento, atualizada dentro dos últimos três meses, se solteiro(a);
  - original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso, atualizada dentro dos últimos três meses;
  - original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
  - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado dentro dos últimos três meses;
  - original e fotocópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos exigidos neste Edital para o cargo;
  - original e fotocópia dos títulos e documentos comprobatórios da experiência e titulação informados no ato da inscrição para o cargo;
  - original e fotocópia do documento comprobatório de registro regular no Conselho de Classe exigido para função pleiteada neste Edital;
  - atestado de saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu e se classificou, sendo este de caráter eliminatório;
  - atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil;
  - Certidão criminal eleitoral;
- j) preencher, no ato da admissão, os seguintes formulários:
- declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte;
  - declaração de acumulação, ou não, de cargos, empregos e funções públicas;
  - declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;
  - declaração de bens e valores, ainda que não possua bens e valores a declarar;
  - declaração de ficha limpa.

8.4 O candidato convocado deverá comparecer ao local e no prazo indicado no Ato de Convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)), para apresentação de todos os documentos, originais e fotocópias, citados no item 8.3, além de realizar todos os demais procedimentos exigidos a fim de viabilizar sua contratação.

8.5 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, conforme prazo previsto no Ato de Convocação.

8.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.3, e seus subitens, impedirá a contratação do candidato.

8.7 Após a publicação do Ato de Convocação, não há possibilidade de prorrogação da convocação.

8.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos Atos de Convocação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto na *Internet* ([www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)), não cabendo à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução qualquer comunicação prévia ao convocado.

8.9 O convocado que não aceitar a vaga disponível será automaticamente excluído, não tendo direito à nova convocação, e sua vaga será oferecida ao próximo candidato da lista de classificação.

8.10 Os aprovados que vierem a ser contratados serão regidos pela Lei Municipal nº 44/2002 e suas posteriores alterações.

8.11 Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) emitir, em qualquer fase do certame, documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar no ato da contratação todos os documentos e títulos inseridos no ato da inscrição que foram avaliados e pontuados no processo de avaliação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo a critério do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão.

9.2 O(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão poderá revogar, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

9.3 Este processo seletivo não gera aos candidatos classificados direito à contratação, importando, entretanto, na irrestrita e irrevogável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos no caso de eventual contratação.

9.4 Por se tratar de contratação temporária para atender excepcional interesse público, o eventual vínculo estabelecido com os servidores admitidos não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos e entes da esfera municipal, não possuindo o servidor contratado qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

9.5 Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue para fins deste processo seletivo, constituindo-se como seu acervo.

9.6 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.



9.7 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele neste processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução do Processo Seletivo.

9.9 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução com anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão.

## **10. DOS ANEXOS**

10.1 Anexo 1: Cargo, escolaridade, quantidade de vagas, carga horária e remuneração.

10.2 Anexo 2: Atividades, escolaridade e requisitos.

10.3 Anexo 3: Titulação.

---

**ANEXO 1**

**CARGO, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

| <b>CARGOS</b>   | <b>ESCOLARIDADE</b>          | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
|---|------------------------------|--------------|----------------------|--------------------|
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Amarantina (ver área de abrangência descrita abaixo)            | Ensino Fundamental Completo. | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Antônio Dias (ver área de abrangência descrita abaixo)          | Ensino Fundamental Completo. | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Antônio Pereira (ver área de abrangência descrita abaixo)       | Ensino Fundamental Completo. | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Bauxita (ver área de abrangência descrita abaixo)               | Ensino Fundamental Completo. | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Caminho dos Diamantes (ver área de abrangência descrita abaixo) | Ensino Fundamental Completo. | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Agente Comunitário de Saúde - ESF Manoca (ver área de abrangência descrita abaixo)                | Ensino Fundamental Completo. | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Agente Comunitário de Saúde –ESF Nova Aliança (ver área de abrangência descrita abaixo)           | Ensino Fundamental Completo. | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Caminhar (ver área de abrangência descrita abaixo)              | Ensino Fundamental Completo. | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |



| <b>CARGOS</b>   | <b>ESCOLARIDADE</b>   | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
|---|---|--------------|----------------------|--------------------|
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Tulipas (ver área de abrangência descrita abaixo)   | Ensino Fundamental Completo.  | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Saramenha (ver área de abrangência descrita abaixo) | Ensino Fundamental Completo.  | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Agente Comunitário de Saúde – ESF Vida (ver área de abrangência descrita abaixo)      | Ensino Fundamental Completo.  | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Agente Combate a Endemias   | Ensino Fundamental Completo   | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Assistente Social   | Ensino Superior em Serviço Social com registro no órgão de classe competente.                                     | CR           | 30 hs/Semanais       | R\$ 4.088,68       |
| Auxiliar de Saúde Bucal   | Ensino Fundamental Completo e curso de Atendente de Consultório Dentário e registro no órgão de classe competente | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 1.630,98       |
| Enfermeiro  | Curso Superior de Enfermagem com registro no órgão de classe competente   | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 6.132,91       |
| Enfermeiro Plantonista  | Curso Superior de Enfermagem com registro no órgão de classe competente   | CR           | 36 hs/Semanais       | R\$ 5.469,09       |
| Farmacêutico  | Curso Superior de Farmácia, com registro no órgão de classe competente  | CR           | 30 hs/Semanais       | R\$ 4.088,68       |



| <b>CARGOS</b>   | <b>ESCOLARIDADE</b>  | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
|---|--|--------------|----------------------|--------------------|
| Fisioterapeuta  | Curso superior de Fisioterapia, com registro no órgão de classe competente   | CR           | 30 hs/Semanais       | R\$ 4.088,68       |
| Medico Atenção Básica 20 horas                        | Curso Superior de medicina nas áreas de Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia, com registro no órgão de classe competente | CR           | 20 hs/Semanais       | R\$ 4.699,36       |
| Medico Atenção Básica 40 horas                        | Curso Superior de Medicina nas áreas de Clínica Geral, com registro no órgão de classe competente                          | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 13.440,92      |
| Nutricionista   | Curso Superior de Nutrição e registro no conselho de classe correspondente.  | CR           | 30 hs/Semanais       | R\$ 4.088,68       |
| Odontólogo 20 horas                                   | Ensino Superior em Odontologia com registro no órgão de classe competente  | CR           | 20 hs/Semanais       | R\$ 3.650,31       |
| Odontólogo 20 horas para Prótese Unitária e Removível | Ensino Superior em Odontologia com registro no órgão de classe competente  | CR           | 20 hs/Semanais       | R\$ 3.650,31       |
| Odontólogo 40 horas                                   | Ensino Superior em Odontologia com registro no órgão de classe competente  | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 6.972,12       |
| Técnico em Enfermagem                                 | Ensino Médio e curso Técnico em Enfermagem   | CR           | 40 hs/Semanais       | R\$ 2.312,15       |



## ANEXO 2

### **ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS**

(Conforme Lei Complementar Municipal nº 21 de 01 de novembro de 2006 e suas posteriores alterações)

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Fundamental Completo.

**REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:** residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do edital do concurso público.

**DESCRIÇÃO:** exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

#### **ATIVIDADES:**

- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- executar outras atividades correlatas.

#### **CARGO: Agente de Combate às Endemias**

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Fundamental Completo

**DESCRIÇÃO:** exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, e sob supervisão do gestor municipal.

#### **ATIVIDADES:**

- Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e orientação gerais de saúde;
- Prevenir a dengue e a febre amarela, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- Emitir relatórios, verificar as caixas d'água, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão, dentre outras que demandam resistência física;
- Participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica, combate ao vetor, informação, educação e comunicação;
- Realizar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e apoio técnico, necessário para o desenvolvimento das ações educativas executadas pelos agentes de endemia;
- Identificar e propor a necessidade de uma ação educativa nos problemas levantados junto à população;
- Elaborar um plano de trabalho para as ações educativas;



- Realizar a articulação necessária com cada órgão e equipes multiprofissionais para desencadear ações educativas;
- Realizar pesquisa e coleta de insetos e outros animais de interesse da Saúde Pública;
- Preparar e aplicar inseticidas em pontos estratégicos;
- Colher amostras de material para exames de laboratórios e preparar lâminas para exames de fezes atendendo ao Programa de Controle da esquistossomose;
- Preparar soluções padronizadas de inseticidas e abastecer pulverizadores, limpar e reparar os instrumentos de trabalho;
- Realizar visita em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento focal do mosquito *Aedes aegypti*;
- Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das visitas;
- Vacinar cães e gatos na campanha de vacinação anti-rábica animal;
- Capturar e/ou coletar animais peçonhentos para análise e encaminhamento para laboratório de referência;
- Executar outras atividades correlatas.

**CARGO:** Assistente Social

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Superior em Serviço Social com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Prestação de serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade.

**ATIVIDADES:**

- elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas;
- aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social;
- promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado;
- assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, possibilitando uma convivência harmônica entre seus membros;
- promover triagem e encaminhamento de desabrigados a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios;
- dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais, assegurando-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;



- identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando suas causas para permitir a eliminação dos mesmos;



- assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações;
- executar outras atividades correlatas.

CARGO: Atendente de Saúde Bucal

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental completo e curso de Auxiliar de Saúde Bucal. e registro no órgão de classe competente.

DESCRIÇÃO: Serviço auxiliar e de suporte em consultório odontológico

ATIVIDADES:

- orientar os pacientes sobre higiene dental;
- marcar consultas;
- preencher e anotar fichas clínicas;
- manter em ordem arquivo e fichário clínico;
- controlar o movimento financeiro;
- responsabilizar-se pela manutenção, conservação e funcionamento dos equipamentos odontológicos;
- manipular material odontológico;
- preparar o paciente para o atendimento;
- revelar e montar radiografias intra orais;
- instrumentar e auxiliar o odontólogo e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
- promover o isolamento do campo operatório;
- manter limpos e desinfetados equipamentos, móveis e utensílios do consultório;
- requisitar material odontológico e outros, tomando sempre o cuidado de manter o estoque mínimo necessário;
- selecionar moldeiras;
- confeccionar modelos em gesso;
- aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
- realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório;
- executar outras atividades correlatas.

CARGO: Enfermeiro

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso Superior de Enfermagem, com registro no órgão de classe competente.

DESCRIÇÃO: Planejar, orientar, supervisionar e executar serviços de enfermagem na área de higiene, medicina e doenças profissionais, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva e, ainda:

ATIVIDADES:

- executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos ambulatoriais, curativos, inalações, vacinações, aplicação de medicamentos prescritos, exame laboratorial e outros tratamentos;
- dominar técnicas de enfermagem tais como, sinais vitais, higienização, administração de medicamentos por via oral e parenteral;
- prestar primeiros socorros, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico;
- prestar serviços em unidades de enfermagem, escolas, creches, locais de trabalho, postos de periferia e outros;
- coletar material para exames;



- participar da execução de programas de prevenção de acidente e de doenças profissionais ou não profissionais, analisando os fatores de insalubridade, fadiga e condições de trabalho;
- identificar, precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- elaborar e executar programas de educação e saúde, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- executar serviços de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, lavagens de estômago e outros tratamentos;
- participar, juntamente com equipe multiprofissional de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica a serem desenvolvidos;
- realizar consultas, prestando serviços de enfermagem preventiva e de urgência, inclusive à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido;
- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares e participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- distribuir e/ou administrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;
- supervisionar a poliquimioterapia;
- participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da proteção em geral;
- efetuar estatística do número de pacientes e atendimentos;
- manter sob sua guarda e responsabilidade, o instrumental, material de cirurgia e enfermagem,
- bem como o estoque de medicamentos;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO:** Enfermeiro Plantonista

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Enfermagem com registro no órgão de classe competente

**DESCRIÇÃO:** Serviços de enfermagem prestados sob o regime de plantão, consistentes de: planejar, orientar, supervisionar e executar serviços de enfermagem na área de higiene, medicina e doenças profissionais, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva e, ainda:

**ATIVIDADES:**

- executar atividades de assistência de enfermagem, como atendimentos ambulatoriais, curativos, inalações, vacinações, aplicação de medicamentos prescritos, exame laboratorial e outros tratamentos;
- dominar técnicas de enfermagem tais como, sinais vitais, higienização, administração de medicamentos por via oral e parenteral;
- prestar primeiros socorros, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico;



- prestar serviços em unidades de enfermagem, escolas, creches, locais de trabalho, postos de periferia e outros;
- coletar material para exames;
- participar da execução de programas de prevenção de acidente e de doenças profissionais ou não profissionais, analisando os fatores de insalubridade, fadiga e condições de trabalho;
- identificar, precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- elaborar e executar programas de educação e saúde, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- executar serviços de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, lavagens de estômago e outros tratamentos;
- participar, juntamente com equipe multiprofissional de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica a serem desenvolvidos;
- realizar consultas, prestando serviços de enfermagem preventiva e de urgência, inclusive à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido;
- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares e participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- distribuir e/ou administrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;
- supervisionar a poliquimioterapia;
- participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da proteção em geral;
- efetuar estatística do número de pacientes e atendimentos;
- manter sob sua guarda e responsabilidade, o instrumental, material de cirurgia e enfermagem, bem como o estoque de medicamentos;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO:** Farmacêutico

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Farmácia e registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Executar tarefas relacionadas com a composição e distribuição de medicamentos, parasitologia básica, hematologia básica, toxicológicas e clínicas bem como efetuar fiscalização nas farmácias, laboratórios, postos e distribuidoras de medicamento; responsabilização pelos serviços de laboratório e execução de análises diversas e responsabilização técnica por farmácias.

**ATIVIDADES:**

- realizar análises especializadas, imunológicas, toxicológicas, bromatológicas, bioquímicas, homeopata, microbiológicas, e outras;
- assumir responsabilidade técnica da farmácia onde trabalha; quando designado;
- executar serviços do laboratório; parasitologia; microbiologia; hematologia; micologia;



- executar análise clínica de sangue, urina, fezes e saliva, conforme técnica específica, auxiliando o diagnóstico de doenças;
- realizar estudos, exames e testes em plantas medicinais, utilizando técnicas e instrumentos específicos para obtenção de matérias-primas;
- efetuar análises e testes em diferentes tipos de água, em espécies animais e vegetais, analisando suas propriedades, composição, estrutura celular, molecular, grau de contaminação, para decidir o tratamento a ser aplicado;
- promover levantamento de incidência de moléstias;
- proceder exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos, e urinálises;
- proceder vigilância farmacológica;
- proceder ação química de alimentos, medicamentos, soros e hormônios sobre tecidos e funções vitais;
- preparar e manter o controle de qualidade dos meios de cultura utilizados na microbiologia;
- produzir ou manipular remédios e/ou medicamentos, medindo, pesando e misturando os insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas;
- controlar medicamentos especiais, anotando sua venda em formulário separado, em cumprimento às disposições legais;
- manter o controle de balanço trimestral e anual de psicotrópicos, entorpecentes e demais medicamentos das farmácias, drogarias e distribuidoras de medicamentos;
- fornecer subsídios, propor estudos e pesquisas para elaboração de planos e programas específicos de saúde pública;
- assinar documentos do laboratório e farmácia;
- zelar pelos equipamentos do setor;
- atender com presteza ao público;
- aviar receitas;
- aplicar injeções;
- executar outras atividades correlatas.

CARGO: Fisioterapeuta

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso Superior de Fisioterapia, com registro no órgão de classe competente.

DESCRIÇÃO: Promover atendimento individual a pacientes submetidos aos seus cuidados.

ATIVIDADES:

- realizar exames clínicos, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos;
- cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor;
- realizar outras tarefas próprias da profissão, inclusive administrativas;
- realizar outras atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: Médico de Atenção Básica 20 horas

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso Superior de medicina nas áreas de Clínica Geral, Pediatria e Ginecologia, com registro no órgão de classe competente.

DESCRIÇÃO: Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

ATIVIDADES:



- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;
- prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos;
- estudar os problemas e exercer as atividades relacionada com higiene e medicina do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;
- proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;
- realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos;
- planejar e executar programas de educação sanitária;
- executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais;
- realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade;
- executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**CARGO:** Médico de Atenção Básica 40 horas

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de Medicina nas áreas de Clínica Geral, com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO** Prestar assistência médica no âmbito municipal, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

**ATIVIDADES:**

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- identificar precocemente o aparecimento de doenças na comunidade, detectando alterações no comportamento dessas doenças, apontando os grupos de maior risco e propondo medidas de controle;





- prestar assistência médica especializada aos indivíduos, da zona urbana e rural, bem como realizar palestras educativas e atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças e agravos;
- estudar os problemas e exercer as atividades relacionada com higiene e medicina do trabalho;
- desenvolver métodos e técnicas de trabalhos que permitam a maior produtividade e melhoria dos serviços médicos;
- proceder o acompanhamento de tratamento ambulatoriais e hospitalares;
- estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados, o tratamento prescrito e o especialista necessário;
- realizar exames médicos para admissões, licenças, aposentadorias, transferências, adaptações de servidores bem como realizar exames periódicos, perícias e laudos médicos;
- planejar e executar programas de educação sanitária;
- executar estudos nas áreas de prevenção de acidentes de trabalho, estabelecendo medidas para o atendimento do acidentado, bem como propor medidas que visem a prevenção de doenças profissionais;
- realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares atinentes à sua especialidade;
- executar outras atividades correlatas, entre elas o preenchimento completo de formulários, protocolos, fichas de registro e justificativas estabelecidas nos regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde

**CARGO:** Nutricionista

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Curso Superior de nutrição e registro no conselho de classe correspondente. **DESCRIÇÃO:** Atividades relacionadas à educação alimentar e controle da qualidade nutricional de alimentos.

**ATIVIDADES:**

- dominar questões de nutrição e saúde;
- proceder avaliação e educação nutricional;
- apresentar noções de rendimento escolar relacionado com a nutrição;
- diagnosticar deficiência nutritiva;
- apresentar programas de nutrição em saúde pública;
- elaborar dietas e cardápios alimentares;
- atentar para normas de higiene e segurança;
- executar outras atividades correlatas.

**CARGO:** Odontólogo 20 horas

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Superior em Odontologia com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas.

**ATIVIDADES:**

- fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro;



- prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes;
- realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico;
- fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros;
- efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos;
- prescrever medicamentos, quando necessário;
- tirar e interpretar radiografias;
- instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios;
- confeccionar relatórios mensais das atividades executadas;
- prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica;
- executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza dos seu trabalho, conforme determinação Superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão.

**CARGO:** Odontólogo 40 horas

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Superior em Odontologia com registro no órgão de classe competente.

**DESCRIÇÃO:** Executar atividades odontológicas generalizadas, realizar exames, tratamentos e perícias odonto-legais, orientação sobre saúde oral através de palestras educativas, desenvolver trabalhos e pesquisas e análises clínicas odontológicas.

**ATIVIDADES:**

- fazer anamnese, anotando o nome dos pacientes e os serviços executados em livro de registro;
- prestar assistência cirúrgica, clínica e tratamento às anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, realizando exames e utilizando técnicas inerentes;
- realizar exames dos doentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico;
- fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos, como alveolotomias, suturas, incisão de abscesso e avulsão de tártaros;
- efetuar cirurgias, retirar pontos e administrar curativos;
- prescrever medicamentos, quando necessário;
- tirar e interpretar radiografias;
- instruir clientes sobre os cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas à profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios;
- confeccionar relatórios mensais das atividades executadas;
- prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade odontológica;
- executar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias de sua unidade e da natureza dos seu trabalho, conforme determinação Superior e de acordo com o que dispõe a lei que regulamenta a profissão.

**CARGO:** Técnico em Enfermagem

**QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:** Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem

**DESCRIÇÃO:** Execução de atividades técnicas na área de enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, com emprego de noções de anatomia, fisiologia e microbiologia, visando a uma eficiente assistência à saúde pública.



**ATIVIDADES:**

- administrar de medicamentos: via oral, via parenteral (ID, SC, IM, IV), outras vias;
  - fazer curativos;
  - realizar limpeza, assepsia, antissepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, indicações;
  - realizar atendimento à mulher: métodos anticoncepcionais, gravidez (alterações fisiológicas, assistência do auxiliar de enfermagem no pré-natal, complicações da gravidez); assistência do auxiliar de enfermagem no parto, no puerpério (normal e patológico) e na amamentação;
  - dar atenção à criança: cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas IVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância;
  - dar atenção ao adulto: patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais);
  - apresentar noções de primeiros socorros, dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas;
  - oferecer assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório, terminologia cirúrgica;
  - realizar outras atividades correlatas.
-



**ANEXO 3**

**TITULAÇÃO**

| <b>CARGO: NÍVEL FUNDAMENTAL</b>                                |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>   | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>                     |
| Experiência profissional comprovada no setor público           | Declaração ou certificado da Instituição ou carteira de trabalho                                     | 0,5 a cada 6 meses (máximo 3 pontos) |
| Experiência profissional comprovada na iniciativa privada      | Declaração ou certificado da Instituição ou carteira de trabalho                                     | 0,5 a cada 6 meses (máximo 2 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 horas | Declaração ou certificado da Instituição   | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)      |
| Nível médio concluído  | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC | 2 pontos                             |
| Nível superior concluído                                       | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC | 1 ponto                              |
| <b>Total Máximo de Pontos:</b>                                 |  | <b>10 pontos</b>                     |

| <b>CARGO: NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO</b>                            |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>   | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>                     |
| Experiência profissional comprovada no setor público           | Declaração ou certificado da Instituição ou carteira de trabalho                                     | 0,5 a cada 6 meses (máximo 3 pontos) |
| Experiência profissional comprovada na iniciativa privada      | Declaração ou certificado da Instituição ou carteira de trabalho                                     | 0,5 a cada 6 meses (máximo 2 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 horas | Declaração ou certificado da Instituição   | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)      |
| Nível superior concluído                                       | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC | 2 pontos                             |
| Nível superior em andamento (no mínimo 20% cumprido)           | Declaração emitida por instituição credenciada no MEC  | 1 ponto                              |
| <b>Total Máximo de Pontos:</b>                                 |  | <b>10 pontos</b>                     |



| <b>CARGO: NÍVEL SUPERIOR</b>   |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>   | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>                     |
| Experiência profissional comprovada no setor público no cargo pretendido           | Declaração ou certificado da Instituição ou carteira de trabalho   | 0,5 a cada 6 meses (máximo 3 pontos) |
| Experiência Profissional comprovada na iniciativa privada no cargo pretendido      | Declaração ou certificado da Instituição, carteira de trabalho, ou, quando autônomo, Certidão expedida por órgão competente. | 0,5 a cada 6 meses (máximo 2 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento pertinente ao cargo, com carga horária mínima de 60 horas | Declaração ou certificado da Instituição   | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)      |
| Curso de Pós-Graduação lato sensu pertinente ao cargo, com o mínimo de 360 horas   | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC                         | 2 pontos                             |
| Mestrado em matéria pertinente ao cargo  | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC                         | 1 ponto                              |
| <b>Total Máximo de Pontos:</b>   |  | <b>10 pontos</b>                     |

| <b>CARGO: ODONTÓLOGO 20 HORAS E 40 HORAS</b>   |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>   | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>                     |
| Experiência profissional comprovada no setor público no cargo pretendido                             | Declaração ou certificado da Instituição ou carteira de trabalho   | 0,5 a cada 6 meses (máximo 3 pontos) |
| Experiência Profissional comprovada na iniciativa privada no cargo pretendido                        | Declaração ou certificado da Instituição, carteira de trabalho, ou, quando autônomo, Certidão expedida por órgão competente. | 0,5 a cada 6 meses (máximo 2 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento em clínica odontológica, com carga horária mínima de 60 horas               | Declaração ou certificado da Instituição   | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)      |
| Curso de Pós-Graduação lato sensu em Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família, com o mínimo de 360 horas | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC                         | 2 pontos                             |
| Curso de Pós-Graduação lato sensu em outras áreas pertinentes ao cargo, com o mínimo de 360 horas    | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC                         | 1 ponto                              |
| <b>Total Máximo de Pontos:</b>   |  | <b>10 pontos</b>                     |



| <b>CARGO: ODONTÓLOGO 20 HORAS PARA PRÓTESE UNITÁRIA E REMOVÍVEL</b>                                       |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>  | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>                     |
| Experiência profissional comprovada no setor público na confecção de próteses unitárias e removíveis      | Declaração ou certificado da Instituição ou carteira de trabalho   | 0,5 a cada 6 meses (máximo 3 pontos) |
| Experiência profissional comprovada na iniciativa privada na confecção de próteses unitárias e removíveis | Declaração ou certificado da Instituição, carteira de trabalho, ou, quando autônomo, Certidão expedida por órgão competente. | 0,5 a cada 6 meses (máximo 2 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento em Prótese, com carga horária mínima de 60 horas                                 | Declaração ou certificado da Instituição   | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)      |
| Curso de Pós-Graduação lato sensu em prótese, com o mínimo de 360 horas                                   | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC                         | 2 pontos                             |
| Curso de Pós-Graduação lato sensu em outras áreas pertinente ao cargo, com o mínimo de 360 horas          | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC                         | 1 ponto                              |
| <b>Total Máximo de Pontos:</b>  |  | <b>10 pontos</b>                     |

| <b>CARGO: MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS</b>  |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>  | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>                     |
| Experiência profissional comprovada no setor público no cargo pretendido.           | Declaração ou certificado da Instituição ou carteira de trabalho   | 0,5 a cada 6 meses (máximo 3 pontos) |
| Experiência profissional comprovada na iniciativa privada no cargo pretendido.      | Declaração ou certificado da Instituição, carteira de trabalho, ou, quando autônomo, Certidão expedida por órgão competente. | 0,5 a cada 6 meses (máximo 2 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento pertinente ao cargo, com carga horária mínima de 60 horas. | Declaração ou certificado da Instituição   | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)      |
| Curso de Pós-Graduação lato sensu pertinente ao cargo, com o mínimo de 360 horas    | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC                         | 2 pontos                             |
| Mestrado em matéria pertinente ao cargo   | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC                         | 1 ponto                              |
| <b>Total Máximo de Pontos:</b>  |  | <b>10 pontos</b>                     |



| <b>CARGO: MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS</b>  |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| <b>ITEM CURRICULAR</b>  | <b>FORMA DE COMPROVAÇÃO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>                     |
| Experiência profissional comprovada no setor público como médico Saúde da Família.                                  | Declaração ou certificado da Instituição ou carteira de trabalho   | 0,5 a cada 6 meses (máximo 3 pontos) |
| Experiência profissional comprovada no setor público ou na iniciativa privada como médico de outras especialidades. | Declaração ou certificado da Instituição, carteira de trabalho, ou, quando autônomo, Certidão expedida por órgão competente. | 0,5 a cada 6 meses (máximo 2 pontos) |
| Curso de aperfeiçoamento pertinente à Atenção Básica, com carga horária mínima de 60 horas.                         | Declaração ou certificado da Instituição   | 0,5 por curso (máximo 2 pontos)      |
| Residência Médica ou Curso de Pós-Graduação lato sensu, com o mínimo de 360 horas, em Saúde da Família.             | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC                         | 2 pontos                             |
| Residência Médica ou Curso de Pós-Graduação lato sensu, com o mínimo de 360 horas, em outras especialidades.        | Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, emitido por instituição credenciada no MEC                         | 1 ponto                              |
| <b>Total Máximo de Pontos:</b>  |  | <b>10 pontos</b>                     |

Ouro Preto, 12 de abril de 2021.

**GLAUCIANE RESENDE DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Saúde